



Estado de Santa Catarina

Nº 001710

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.641/2003

Aprova Desmembramento com Parcelamento do Solo, contendo outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina.
Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado em toda sua íntegra, forma e teor , o **DESMEMBRAMENTO** de parte da Chácara nº 06(seis) de propriedade do Senhor **DEONIR JOSÉ CARAMORI** na sede do município, na Rua Antônio Duarte da Rosa, esquina com a Rua José Seibt, com área registrada de 1.560,00m²(um mil quinhentos e sessenta metros quadrados) que com base no Memória Descritivo e Planta do Imóvel, partes integrantes da presente Lei, ficando o Imóvel remanescente assim constituído:

- 472,21 m² - parte da chácara nº 06 (área desmembrada);
- 701,21m² - parte da chácara nº 06 (área remanescente)
- 386,58m² - área das ruas Antônio Duarte da Rosa e José Seibt.
- 1.560,00m² - área total

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em **DOAÇÃO** de Deonir José Caramori, a área de terra de 386,58m²(trezentos e oitenta e seis metros e cinqüenta e oito descimentos quadrados), constantes do imóvel objeto do Art. 1º, conforme Termo de Doação e Projeto em anexo, partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria Executiva na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
18 de julho de 2003.**

51º ano da Fundação e 41º ano da Instalação.

NARCISO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSE WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda